



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

E-mail: cisnorpi@uol.com.br Web site: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 88/2022

Por este instrumento, de um lado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº. 1261, Centro, em Jacarezinho–PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, Cep 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7789283-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **SANTOS & GIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.540.038/0001-06, com sede à Rua José Bongiovani, nº 1545, Bloco 2, Ap 13B, Presidente Prudente/SP, CEP 19.061-450, neste ato representada pelo Sr. Guilherme dos Santos Gonçalves Gil, brasileiro, solteiro, médico residente e domiciliado em Presidente Prudente/SP, portador da cédula de identidade RG nº 9.438.840-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 046.923.119-08, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo, nos termos das condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CISNORPI Nº 004/2021, da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE SERVIÇOS

Tendo em vista os valores e serviços descritos na Resolução 28/2022, altera-se o contrato, nos seguintes termos:

- Alteração de valor do objeto:

Procedimento	Valor
Punção articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração) - orientada ou não por método de imagem	R\$ 25,00

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em caráter excepcional, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Jacarezinho, 04 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
CONTRATANTE

SANTOS & GIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Contratada

GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENNA
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: RG:

Nome: RG: